



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5660 - Eletrônico -/2025 1320.01.0065620/2021-60

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde, **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF ***.013.556-**, doravante denominado **DOADOR** e o(a) **Fundação Filantrópica e Beneficente Arnaldo Gavazza Filho**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr.(a) **José Bueno de Magalhães**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade para a estruturação de leitos de UTI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 155.924,82 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN n.º 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “**Relatório de Utilização do Material Doad**o” na periodicidade prevista no “**Plano de Acompanhamento da Doação**”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual n.º 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil,

desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Ponte Nova (URSPNO)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (130042240), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

José Bueno de Magalhães

Camila Moreira de Castro

Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Ventilador Pulmonar	1	87071606	1	Doação	R\$25.987,47
2	Ventilador Pulmonar	1	87071614	1	Doação	R\$25.987,47
3	Ventilador Pulmonar	1	87071622	1	Doação	R\$25.987,47
4	Ventilador Pulmonar	1	87071630	1	Doação	R\$25.987,47
5	Ventilador Pulmonar	1	87071649	1	Doação	R\$25.987,47
6	Ventilador Pulmonar	1	87071657	1	Doação	R\$25.987,47
TOTAL						R\$155.924,82

*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 30/12/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Bueno de Magalhães, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130056942** e o código CRC **9BB17C39**.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0065620/2021-60

SEI nº 130056942

203	19898	Sucata	9BWZZZ30ZJT141315	KCF1581	Vw/Gol GI	Up474044	Azul	1988	RS 350,00
204	19898	Sucata	9BWZZZ377VT072920	CMY8F16	Vw/Gol Mi	000000000000	Branca	1997	RS 350,00
205	19898	Sucata	9BWZZZ377VT078009	GUT5471	Vw/Gol Mi	000000	Verde	1997	RS 500,00
206	19898	Sucata	9BWAA01J624036995	GXU1J36	Vw/Golf	Bah022518	Prata	2001	RS 2.500,00
207	19898	Sucata	9BWZZZ379VT219874	KRD1728	Vw/Parati Club	Inservível	Azul	1997	RS 600,00
208	19898	Sucata	BT498889	KBI1331	Vw/Passat Ts	Bs116 355	Cinza	1982	RS 350,00
209	19898	Sucata	9BWAG4124GT501544	FBS8C62	Vw/Up Cross Ma	Cse097635	Branca	2015	RS 5.000,00
210	19898	Sucata	9A9CS05118UDC3162	HLC9196	Reb/Lana Cosmos	000000	Cinza	2008	RS 400,00
211	19898	Sucata	9BSRE6X4ZS3358202	BMQ3564	Scania/R113 E 6x4 360	3171218	Branca	1995	RS 5.000,00

360 cm -30 2165348 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1352
 O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Poços De Caldas/MG.
PATIO COELHO E AZEVEDO AUTO SOCORRO LTDA
 Apreensão: 765111 Placa: HGY0775 Chassi: 9C6KE092070138469 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: EDMARCO ANTONIO DE MOURA / Apreensão: 996997 Placa: HOI0969 Chassi: 9C6KE1500B0018308 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2011 Prop.: JOHNNY RIBEIRO BARBOSA / Apreensão: 1191032 Placa: DOH5071 Chassi: 9C2KC08206R804694 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2005 Prop.: MOISES MONTEIRO CIPRIANO / Apreensão: 1363102 Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: CARLOS CESAR SALERA GARCIA E RUBENS FAGA / Apreensão: 1550679 Placa: DKK5306 Chassi: 9C2KC0830RR008034 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: ALEX DIEGO FAUSTINO / Apreensão: 2276398 Placa: HBE4946 Chassi: 9C2KC08206R003527 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2005 Prop.: NATIARA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS / Apreensão: 2277753 Placa: HCX8821 Chassi: 9C2JC30707R142876 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: MICHAEL LOPES DE FREITAS / Apreensão: 2282573 Placa: HLE6221 Chassi: 9C2KC1640AR022474 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN MIX Ano Fab.: 2010 Prop.: LUCIANO JOSE BARBOSA / Apreensão: 2325343 Placa: EEC4247 Chassi: 9C2MC3500R075386 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2008 Prop.: RENAN TEODORO DA SILVA / Apreensão: 2339576 Placa: GZR6572 Chassi: 9C2MC27002R003854 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 STRADA Ano Fab.: 2001 Prop.: HEBERT MARTINTA GONCALVES / Apreensão: 2346333 Placa: QOT5408 Chassi: 9C2KC2500JR129165 Marca/Modelo: HONDA/CB 160 START Ano Fab.: 2018 Prop.: ESTER DE SOUZA FIGUEIREDO / Apreensão: 2367284 Placa: ORA3931 Chassi: 9C6KG0660E0004762 Marca/Modelo: YAMAHA/YS150 FAZER ED Ano Fab.: 2013 Prop.: CLAUDINEI DA SILVA / Apreensão: 2409723 Placa: GZR6803 Chassi: 9C6KE10320018984 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2002 Prop.: JAIR DOS SANTOS / Apreensão: 247509 Placa: GTL9856 Chassi: 9C2MC35004R020816 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2004 Prop.: PEDRO IGNACIO RODRIGUES / Apreensão: 2495242 Placa: GX2X2313 Chassi: 9C2MD2800XR007742 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.: 1999 Prop.: PABLO HENRIQUE MARIANO / Apreensão: 2516075 Placa: GST3843 Chassi: 9C2MD0301JR100469 Marca/Modelo: HONDA/XLX 250 R Ano Fab.: 1987 Prop.: GEOSIR DA ROCHA SILVA / Apreensão: 2547022 Placa: HBO2517 Chassi: 9C2KC08105R084565 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: RICARDO ALAN DA SILVA / Apreensão: 2611139 Placa: GXV6907 Chassi: 9C6KE042040017728 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.: 2003 Prop.: JESSICA GABRIEL RIBEIRO / Apreensão: 2695075 Placa: GTL9980 Chassi: 9C2KC08105R012906 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: WELLINTON DA SILVA MORAES / Apreensão: 2715230 Placa: OWP0766 Chassi: 9C2JC4130DR014962 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 CARGO KS Ano Fab.: 2013 Prop.: DROGARIA E FARMACIA ROSARIO LTDA / Apreensão: 2729764 Placa: ECK2129 Chassi: 9C2KC1650BR503679 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2011 Prop.: KENNETH BATISTA DA SILVA / Apreensão: 2789563 Placa: HDG7564 Chassi: 9C2KC08107R139256 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS GABRIEL DOS S. VILAS BOAS / Apreensão: 2948651 Placa: FWT3B07 Chassi: 9C2MD4110NR00412 Marca/Modelo: HONDA/XRE 190 SE Ano Fab.: 2022 Prop.: LARISSA CORDEIRO DA SILVA / Apreensão: 4297283 Placa: EHGG91 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4297315 Placa: HDC0109 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão:

Ano Fab.: 2006 Prop.: JANE APARECIDA DE LIMA ME / Apreensão: 2200122 Placa: DNC4483 Chassi: 9C6KE04050124589 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2005 Prop.: ANDERSON FERNANDES DE SOUZA / Apreensão: 2218313 Placa: HOI0433 Chassi: 9CDNF41LJAM299084 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2009 Prop.: CASTORINO DONIZETTI DA SILVA / Apreensão: 2245105 Placa: EOL8615 Chassi: 9C6KE1520C0112788 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: JOHANNES DIOGO MAGALHAES / Apreensão: 2257048 Placa: DNN9244 Chassi: 9C2MC35007R004113 Marca/Modelo: HONDA/CB 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: ALEX DIEGO FAUSTINO / Apreensão: 2276398 Placa: HBE4946 Chassi: 9C2KC08206R003527 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2005 Prop.: NATIARA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS / Apreensão: 2277753 Placa: HCX8821 Chassi: 9C2JC30707R142876 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: MICHAEL LOPES DE FREITAS / Apreensão: 2282573 Placa: HLE6221 Chassi: 9C2KC1640AR022474 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN MIX Ano Fab.: 2010 Prop.: LUCIANO JOSE BARBOSA / Apreensão: 2325343 Placa: EEC4247 Chassi: 9C2MC3500R075386 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2007 Prop.: MAURO DUARTE DE BASTOS / Apreensão: 4456627 Placa: HGM6609 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4459589 Placa: - Chassi: 951BXKBA3EB007861 Marca/Modelo: MOTO TRAXX/JL50Q-8 Ano Fab.: 2014 Prop.: - / Apreensão: 4464792 Placa: HDC1010 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4466082 Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4466094 Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4469143 Placa: - Chassi: LWYWCMA201F6013269 Marca/Modelo: I/ WUYANG WY48Q-2 Ano Fab.: 2014 Prop.: - / Apreensão: 4472701 Placa: QXW9D06 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4473488 Placa: RMS4D63 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4488984 Placa: NFF9249 Chassi: 9C2JD20103R014243 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS KS Ano Fab.: 2003 Prop.: SELMA FLORO DA SILVA / Apreensão: 4489167 Placa: TDN2E75 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4518300 Placa: PVM2D61 Chassi: 9C2ND110FR009765 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2014 Prop.: ERIC JONATHAN F DOS SANTOS / Apreensão: 4571736 Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4592237 Placa: DWQ6024 Chassi: 8BCCLDRFJ28G52209 Marca/Modelo: I/CITROEN C4 PALLAS20GLA Ano Fab.: 2007 Prop.: BRUNA BOTELHO SHIBATA / Apreensão: 4593928 Placa: GIX18986 Chassi: KNHTR7312Y7505142 Marca/Modelo: I/KIA BESTA 12P GS Ano Fab.: 1999 Prop.: DANIEL CHISTIAN IZAC / Apreensão: 4593939 Placa: OLP7158 Chassi: 9C2JC4110CR556317 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN KS Ano Fab.: 2012 Prop.: SAMIRIELE OLIVEIRA DE SOUSA / Apreensão: 4593960 Placa: PWK4195 Chassi: 9C6KE1950G004447 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 Ano Fab.: 2015 Prop.: GABRIEL HENRIQUE MARIANO / Apreensão: 2516075 Placa: GST3843 Chassi: 9C2MD0301JR100469 Marca/Modelo: HONDA/XLX 250 R Ano Fab.: 1987 Prop.: GEOSIR DA ROCHA SILVA / Apreensão: 2547022 Placa: HBO2517 Chassi: 9C2KC08105R084565 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: RICARDO ALAN DA SILVA / Apreensão: 2611139 Placa: GXV6907 Chassi: 9C6KE042040017728 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.: 2003 Prop.: JESSICA GABRIEL RIBEIRO / Apreensão: 2695075 Placa: GTL9980 Chassi: 9C2KC08105R012906 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: WELLINTON DA SILVA MORAES / Apreensão: 2715230 Placa: OWP0766 Chassi: HDG7564 Chassi: 9C2KC08107R139256 Marca/Modelo: HONDA/CB 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: LUCAS GABRIEL DOS S. VILAS BOAS / Apreensão: 2948651 Placa: FWT3B07 Chassi: 9C2MD4110NR00412 Marca/Modelo: HONDA/XRE 190 SE Ano Fab.: 2022 Prop.: LARISSA CORDEIRO DA SILVA / Apreensão: 4297283 Placa: EHGG91 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4297315 Placa: HDC0109 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão:

START Ano Fab.: 2023 Prop.: KENNY ANDERSON NOGUEIRA / Apreensão: 4642054 Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Apreensão: 4655947 Placa: 9BGKT69L0EG171584 Marca/Modelo: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ Ano Fab.: 2013 Prop.: ADRIANA RODRIGUES DA CRUZ Poços De Caldas, 30 de dezembro de 2025

Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

40 cm -30 2165325 - 1

Fundaçao João Pinheiro - FJP

RETIFICAÇÃO DO EDITAL/FJP Nº. 006/2025

A Fundação João Pinheiro torna pública a retificação do Edital nº 006/2025, publicado em 30/08/2025, referente à seleção da turma 2026-2028 do Curso de Mestrado em Administração Pública, da Escola de Governo "Professor Paulo Neves de Carvalho". 1. Onde se lê: "1.1. Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas no curso de Mestrado que se destinam aos interessados em obter formação teórica e técnica concernentes ao campo da gestão pública e formulação, planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas". Leia-se: "1.1. Serão oferecidas até 25 (vinte e cinco) vagas no curso de Mestrado que se destinam aos interessados em obter formação teórica e técnica concernentes ao campo da gestão pública e formulação, planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas". 2. Onde se lê: "1.1.3. O programa oferecerá 20 (vinte) vagas, dentre as quais, até 15 (quinze) serão destinadas à ampla concorrência e até 5 (cinco) vagas destinadas às ações afirmativas, da seguinte maneira: 1.1.3.4 (quatro) vagas destinadas às ações afirmativas, da seguinte maneira: 1.1.3.5 (cinco) vagas para pessoas negras ou indígenas". 3. Onde se lê: "4.4. Após a segunda etapa, serão considerados aprovados os candidatos participantes que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no somatório das duas etapas e serão convocados para ocuparem as vagas 20 (vinte) melhores classificados, respeitada a reserva de vagas às pessoas com deficiência na proporção de 5% (cinco por cento), ou seja, 1 (uma) vaga; e aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas na proporção de 20% (vinte por cento), ou seja, 4 (quatro) vagas". Leia-se: "4.4.4. Após a segunda etapa, serão considerados aprovados os candidatos participantes que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no somatório das duas etapas e serão convocados para ocuparem as vagas 20 (vinte) melhores classificados, respeitada a reserva de vagas às pessoas com deficiência na proporção de 5% (cinco por cento), ou seja, 1 (uma) vaga; e aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas na proporção de 20% (vinte por cento), ou seja, 5 (cinco) vagas". As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Mônica Moreira Esteves Bernardi

Vice-Presidente

Presidente em exercício, conforme Decreto N. 47.877, Art. 10.

9 cm -30 2164989 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO – DEZEMBRO 2025

Extrato dos Contratos de prestação dos serviços de assistência à saúde. Partes – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, por meio de seu Presidente André Luiz Moreira dos Anjos, ou por sua Diretoria de Políticas-DIPS (por delegação de competência), ou sua Gerente da Rede Assistencial e Contratualizações de Servi